ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Adm. 127/2026

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Objeto: Aquisição de Triturador de Galhos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário Municipal: Sr. Oseas Garcia
Gestor do Contrato: Sr. Oseas Garcia
Fiscal do Contrato: Pedro Silvio Becker

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura identificou a necessidade de aquisição de um **Triturador de Galhos**, destinado ao atendimento das demandas de manejo, limpeza e aproveitamento de resíduos provenientes de podas de árvores, manutenção de áreas rurais e urbanas, estradas municipais, espaços públicos e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

A aquisição está vinculada ao **Termo de Convênio FPE nº 1642/2022**, resultante da **Consulta Popular 2020/2021**, devendo observar as condições, finalidade e especificações estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.

O equipamento permitirá ao Município realizar de forma mais eficiente o processamento de galhos e resíduos vegetais, reduzindo o volume dos materiais resultantes de podas e facilitando seu transporte, destinação e eventual reaproveitamento.

Atualmente, a ausência de equipamento próprio para essa finalidade pode ocasionar maior dependência de serviços terceirizados ou de soluções menos eficientes, além de elevar o tempo necessário para a limpeza e organização dos locais atendidos pelo Município.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, melhorar a capacidade operacional do Município e atender à finalidade prevista no Termo de Convênio FPE nº 1642/2022.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção de áreas públicas, manejo de resíduos vegetais, conservação de estradas e espaços municipais e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A aquisição também decorre da necessidade de cumprimento da finalidade estabelecida no **Termo de Convênio FPE nº 1642/2022**, resultante da Consulta Popular 2020/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, o equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Triturador de galhos com **acionamento pela tomada de força do trator**;
- Compatibilidade com trator com **potência mínima de 60 CV**;
- Capacidade para triturar galhos com até **200 mm de espessura**;
- Possuir **dispositivo de segurança**;
- Sistema de alimentação dotado de **dois rolos**, sendo um liso e outro dentado;
- O sistema de alimentação deverá possibilitar a introdução dos galhos no equipamento sem que o operador tenha que empurrar o material manualmente com as mãos;
- Equipamento **montado sobre reboque**, de modo a facilitar sua locomoção e deslocamento;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverá acompanhar todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu funcionamento;
- Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento;
- A contratada deverá fornecer manual de operação e manutenção, quando aplicável;
- O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A descrição técnica deverá ser interpretada como **especificação mínima**, sendo admitidos equipamentos de qualidade e características superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida e às exigências estabelecidas pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a aquisição de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Triturador de Galhos com acionamento pela tomada de força do trator, compatível com trator de potência mínima de 60 CV, capacidade para triturar galhos de até 200 mm, sistema de alimentação com dois rolos, sendo um liso e outro dentado, dispositivo de segurança e montado sobre reboque para facilitar a locomoção	01 unidade

A quantidade de **01 (uma) unidade** é suficiente para atender à finalidade estabelecida no Termo de Convênio FPE nº 1642/2022 e às necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características do objeto, verifica-se a existência de equipamentos comercializados por empresas especializadas no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas e de equipamentos destinados ao processamento de resíduos vegetais.

A solução pretendida consiste na aquisição de equipamento novo, completo e apto ao funcionamento, mediante contratação de fornecedor que atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste ETP.

A Administração deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com a legislação aplicável, utilizando fontes adequadas e suficientes para obtenção de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado.

A escolha pela aquisição do equipamento, em vez da contratação continuada de serviços de trituração, mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização permanente do equipamento ao Município, permitindo sua utilização em diferentes localidades e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de 01 (um) Triturador de Galhos**, novo e sem uso, com acionamento pela tomada de força de trator de potência mínima de 60 CV, capacidade para triturar galhos de até 200 mm de espessura, sistema de alimentação composto por dois rolos, sendo um liso e outro dentado, dispositivo de segurança e estrutura montada sobre reboque.

O equipamento deverá ser entregue pela contratada em condições adequadas de funcionamento, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização, bem como dos respectivos manuais e documentação pertinente.

A solução permitirá que o Município disponha de equipamento próprio para o processamento de resíduos vegetais, contribuindo para a melhoria da execução dos serviços públicos e para uma gestão mais eficiente dos resíduos provenientes de podas e demais atividades de manutenção.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor destinado à aquisição, conforme estabelecido no **Termo de Convênio FPE nº 1642/2022**, resultante da Consulta Popular 2020/2021, é de: **R$ 89.766,67 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Esse valor deverá ser considerado como referência para a contratação, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Convênio e o resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

A contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos vinculados ao respectivo convênio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata da aquisição de **01 (um) equipamento completo**, cujos componentes e sistemas devem funcionar de maneira integrada.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes do equipamento e dificultar a responsabilização pelo seu adequado funcionamento.

Assim, mostra-se tecnicamente mais adequado realizar a aquisição de forma integral, como um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição do equipamento.

A utilização do triturador dependerá da disponibilidade de trator compatível com potência mínima de 60 CV, conforme especificação técnica, equipamento que deverá ser disponibilizado pelo Município quando da utilização do triturador.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) disponibilizar ao Município equipamento próprio para trituração de galhos e resíduos vegetais;

b) melhorar a eficiência dos serviços de limpeza, poda e manutenção de áreas públicas;

c) reduzir o volume dos resíduos vegetais, facilitando seu transporte e destinação;

d) proporcionar maior agilidade às equipes municipais;

e) reduzir a dependência de contratação de terceiros para serviços de trituração;

f) ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;

g) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos;

h) atender à finalidade prevista no **Termo de Convênio FPE nº 1642/2022**, decorrente da Consulta Popular 2020/2021;

i) contribuir para uma gestão ambientalmente mais adequada dos resíduos provenientes de podas e manutenção de áreas públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente aos recursos do convênio;
- elaborar o Termo de Referência;
- definir a modalidade e os critérios de seleção do fornecedor, conforme a legislação aplicável;
- verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas mínimas;
- designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- acompanhar a entrega e o recebimento do equipamento;
- providenciar o tombamento e registro patrimonial do bem após o recebimento definitivo.

O gestor do contrato será o **Sr. Oseas Garcia**, Secretário Municipal de Agricultura, e o fiscal designado será o servidor **Pedro Silvio Becker**.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição do triturador de galhos apresenta impacto ambiental potencialmente positivo, uma vez que permitirá o processamento dos resíduos vegetais resultantes de podas e serviços de manutenção.

A trituração reduz o volume dos resíduos, facilitando seu transporte, armazenamento e destinação, podendo ainda favorecer seu reaproveitamento conforme as possibilidades e normas ambientais aplicáveis.

Durante a operação do equipamento deverão ser observadas rigorosamente as orientações do fabricante e as normas de segurança, especialmente quanto ao sistema de alimentação, dispositivos de proteção e utilização dos equipamentos de proteção individual pelos operadores.

A Administração deverá buscar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos triturados, evitando seu descarte irregular.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, a existência de recurso vinculado ao **Termo de Convênio FPE nº 1642/2022**, o valor previsto de **R$ 89.766,67**, a disponibilidade de equipamentos compatíveis no mercado e os benefícios decorrentes da aquisição, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável e adequada ao interesse público**.

A aquisição do triturador de galhos proporcionará ao Município maior autonomia e capacidade operacional para execução de serviços relacionados ao manejo de resíduos vegetais, além de contribuir para o cumprimento da finalidade estabelecida no convênio.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 1642/2022.

Araricá/RS, 20 de agosto de 2026

Oseas Garcia
Secretário Municipal de Agricultura